



SUMÁRIO

EXTRATO CONTRATO Nº 218/2026 - DL 017/2026.....	2
EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026.....	2
PORTARIA Nº 42/2026.....	3
PORTARIA Nº 43/2026.....	4
PORTARIA Nº 44/2026.....	4
PORTARIA Nº 45/2026.....	5
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 022/2026-SRP.....	6
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025 – P.E. Nº 015/2025.....	6
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025 – P.E. Nº 015/2025.....	6

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://chapadinha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



EXTRATO CONTRATO Nº 218/2026 - DL 017/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2026 - DL Nº 017/2026 - Educação CONTRATO Nº 218/2026 - DL Nº 017/2026 - Processo Administrativo nº **0101.4092.2026 ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - **017/2026 CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** AGROMOTO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 13.111.095/0003-24 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças de veículos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho/MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00(dezoito mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0031.2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
02.36.00	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

VIGÊNCIA: 03(três) meses **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Julho de 2026 Chapadinho (MA), 23 de Julho de 2026 **NARA DA SILVA MACEDO** Secretário Municipal de Educação.

Identificador: 4621-422b28e6958450b25810888b0766ae80817e5869

EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026

EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA COSTA CRUZ ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 - Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTA CRUZ ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº **15.207.818/0001-57**, com sede no endereço Rua Urbano Santos nº 408/B, Centro, Itapecuru-mirim/MA, CEP: 65.485-000, por intermédio do seu representante legal o Sr. Antonio Alef Marques Cruz, portador da Carteira de Identidade - CI no 25927392003-5 SSP/MA e CPF. Nº 059.049.673-57, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **extinção consensual** do Contrato Administrativo nº **188/2026**, celebrado em decorrência da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde - Porte II, no Bairro Boa Vista, Município de Chapadinho/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente extinção consensual fundamenta-se:

- I - no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II - no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III - na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 188/2026;
- IV - na manifestação apresentada pela empresa contratada em resposta à Notificação Administrativa nº 001/2026;
- V - na manifestação técnica e jurídica constante dos autos do Processo Administrativo nº 3746/2026;
- VI - na decisão da autoridade competente, que concluiu ser a extinção consensual a medida que melhor atende ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RAZÕES DA EXTINÇÃO

A extinção consensual decorre da impossibilidade de continuidade da execução contratual diante das circunstâncias supervenientes apresentadas pela contratada e analisadas pela Administração Pública.

Após regular notificação administrativa para início da execução contratual, a contratada apresentou manifestação formal requerendo a extinção consensual do ajuste, alegando a ocorrência de fatos supervenientes que comprometeriam a execução da obra, bem como demonstrando as providências administrativas inicialmente adotadas.

Submetida a manifestação à análise técnica e jurídica, concluiu a Administração que, diante das peculiaridades do caso concreto e considerando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, mostra-se mais vantajosa a extinção consensual do ajuste do que a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA QUARTA DA SITUAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica registrado que:

- I - não houve execução física da obra;





- II - não houve emissão de boletim de medição;
- III - não houve pagamento decorrente do contrato;
- IV - não houve recebimento provisório ou definitivo do objeto;
- V - inexistem obrigações financeiras pendentes entre as partes decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prestada pela CONTRATADA será tratada conforme decisão administrativa constante dos autos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as cláusulas contratuais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES

Considerando os fundamentos constantes do Processo Administrativo nº 3746/2026, a presente extinção consensual não implica, por si só, reconhecimento de inadimplemento culposo da contratada, permanecendo registrada a inexistência de aplicação de penalidades administrativas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA QUITAÇÃO

As partes dão-se por plenamente ajustadas quanto à extinção do Contrato Administrativo nº 188/2026, declarando inexistirem créditos decorrentes da execução contratual, ressalvadas obrigações supervenientes eventualmente previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente extinção consensual produz efeitos a partir da data de sua assinatura, extinguindo integralmente o Contrato Administrativo nº 188/2026. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Chapadinha/MA, 13 de Julho de 2026.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

ANTONIO ALEF MARQUES CRUZ

Costa Cruz Engenharia Empreendimentos e Serviços Ltda.

CONTRATADA

Identificador: 4621-3e1c9fff62c8351bec544a62e2684f81ffdc7e21

PORTARIA Nº 42/2026

PORTARIA Nº 42/2026

Dispõe Sobre a Pensão da pensionista, **ELEILDA VILAR TEIXEIRA** e herdeiros e dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) cota de 10%(dez por cento) de pensão a Senhora **ELEILDA VILAR TEIXEIRA**, esposa do Senhor **JOSÉ NOGUEIRA VIEIRA FILHO**, vigia classe B, VI, matrícula nº1634, falecido em 27/06/2026, conforme Certidão de óbito nº. 02999101552026400035003001208803, 01(uma) cota de 10%(dez por cento) para o herdeiro menor **LUIS EDUARDO TEIXEIRA NOGUEIRA** totalizando 70% de Pensão Previdenciária, rateado em partes iguais, com fundamento no art. 40, § 7º, 23 e 26 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c os dispositivos da Lei Municipal nº 1330/2020 e art 3º e 4º da Lei Municipal nº1372/2022, tendo em vista o que consta do Processo nº 896/2026

I - Vencimento de acordo com os proventos calculados pela media R\$ 832,44 (oito centos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos);

II- Vencimento de pensionista, R\$ 1.621,00(Um mil e seiscentos e vinte e um reais) em observância no art.201, § 2º, inciso IV, da Constituição Federal. Sendo rateado R\$ 810,50(oito centos e dez reais e cinquenta centavos) para cada pensionista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Chapadinha - MA, 22 de julho de 2026





Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

-
-
-
-
-
-
-

Identificador: 4621-c617c9a19cad0a5cb44db0841f1b80eea09c03c3

PORTARIA Nº 43/2026

PORTARIA Nº 43/2026

Dispõe sobre a retificação de Pensão nº16/2020, do pensionista, **HERICK ADRIAN DUARTE LIMA**.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) cota de 10%(dez por cento) de pensão ao menor **HERICK ADRIAN DUARTE LIMA**, filho do Senhor **Lucimar da Costa Lima**, professor Referencia Mag. II X, matrícula nº2819, falecido em 06/08/2020, conforme Certidão de óbito nº. 02999101552020400027070000975517, totalizando 60% de Pensão Previdenciária com fundamento no art. 40, § 7º, 23 e 26 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c os dispositivos da Lei Municipal nº 1330/2020 e art 3º e 4º da Lei Municipal nº1372/2022, tendo em vista o que consta do Processo nº 734/2020.

I - Vencimento de acordo com os proventos calculados pela media R\$ 816,01 (oito centos e dezesseis reais e um centavo)

II- Vencimento de pensionista, R\$ 1.045,00 (Um mil e seiscentos e vinte uns reais) em observância no art.201, § 2º, inciso IV, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revoga-se a portaria nº16/2020.

Chapadinha - MA, 22 de julho de 2026

Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

Identificador: 4621-efad63d83eb4b9ac2ead070c2d97a4f0fa889c8b

PORTARIA Nº 44/2026

PORTARIA Nº 44/2026

Dispõe sobre a retificação de Pensão, nº 170/2021 e 65/2022, da pensionista, **JAKELINE ALVES DE SOUSA COUTO** e herdeiros e dá outras providências.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,



R E S O L V E:

Conceder 01(uma) cota de 10%(dez por cento) de pensão a Senhora **JAKELINE ALVES DE SOUSA COUTO**, esposa do Sr. **ANTÔNIO FERNANDO DE LIMA COUTO FILHO**, Clínico Geral, matrícula nº 4302, falecido em 09/09/2021, conforme Certidão de óbito nº.03026201552021400014140000605462, sendo 01(uma) cota de 10%(dez por cento) para o herdeiro menor **DAVID ALVES DE ASSUNÇÃO COUTO**, totalizando 70% de Pensão Previdenciária rateado em partes iguais, com fundamento no art. 40, § 7º, 23 e 26 da Constituição Federal d 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c os dispositivos da Lei Municipal nº 1330/2020 e art 3º e 4º da Lei Municipal nº1372/2022, tendo em vista o que consta do Processo nº 754/2021.

I - Vencimento de acordo com os proventos calculados pela media R\$ 1.672,37 (um mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos)

II- Vencimento de pensionista, R\$ 1.672,37 (um mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), em observância no art.201, § 2º, inciso IV, da Constituição Federal, sendo rateado R\$ 836,18(oito centos e trinta e seis reais e dezoito centavos) para cada pensionista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revoga-se a portaria nº 170/2021 e nº65/2022.

Chapadinha - MA, 22 de julho de 2026.

Maria Coêlho Pimentel Gomes
Diretora Presidente do IPC

Identificador: 4621-929ffaebbf7cca99ebde4ac899723720b2d92eb1

PORTARIA Nº 45/2026

PORTARIA Nº 45/2026

Dispõe sobre a retificação de Pensão, nº 68/2022, do pensionista, **FRANCISCO SOUSA MENEZES**.

MARIA COÊLHO PIMENTEL GOMES, DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) cota de 10%(dez por cento) de pensão ao Senhor **FRANCISCO SOUSA MENEZES**, esposo da Sra. **RAIMUNDA MARIA DE CARVALHO MENEZES**, professora, matrícula nº 4121, falecida em 25/08/2021, conforme Certidão de óbito nº.02999101552021400028222001020775, totalizando 60% de Pensão Previdenciária com fundamento no art. 40, § 7º, 23 e 26 da Constituição Federal d 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c os dispositivos da Lei Municipal nº 1330/2020 e art 3º e 4º da Lei Municipal nº1372/2022, tendo em vista o que consta do Processo nº 760/2022.

I - Vencimento de acordo com os proventos calculados pela media R\$ 1.197,49 (Um mil cento e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revoga-se a portaria nº68/2022.

Chapadinha - MA, 22 de julho de 2026.

Maria Coêlho Pimentel Gomes
PRESIDENTE DO IPC



Identificador: 4621-9635e5bb02c6daea8210dfa4cbe8ae0789fa1196

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 022/2026-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 022/2026-SRP. Processo Adm. nº 3926/2026. Objeto: **"Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada máquina, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de interesse da Administração Pública"**; Abertura: **10/08/2026 às 08:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinho, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinho- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplichapadinh2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: <http://transparencia.chapadinh.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinho/MA, 23 de Julho de 2026. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

Identificador: 4621-0edefa7b0b5d2a038fc0691fbca50ead68ced0d5

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 188/2025 - P.E. Nº 015/2025

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 188/2025 - P.E. Nº 015/2025**

PROC. ADM. Nº 3035/2026. Apenso ao PROC. ADM. Nº 1341/2025. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 188/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa A. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MADEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.704.349/0001-00. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 188/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidrojateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: Fica prorrogada por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027. VALOR: Permanece inalterado o valor estimado do contrato em R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), mantendo-se os preços unitários e demais condições originalmente pactuadas. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026. ASSINAM: Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, pela Contratante, e Antônio Marques de Oliveira, pela Contratada.

Identificador: 4621-15e7fa1cf91e3674e81ff7dc254850e1c61e6b48

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 189/2025 - P.E. Nº 015/2025

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 189/2025 - P.E. Nº 015/2025**

PROC. ADM. Nº 3034/2026. Apenso ao PROC. ADM. Nº 1341/2025. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 189/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MADEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.704.349/0001-00. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 189/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, serviços de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, hidrojateamento, desentupimento de pias, bocas de lobo e vasos sanitários, limpeza e sucção de fossas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: Fica prorrogada por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027. VALOR: Permanece inalterado o valor estimado do contrato em R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), mantendo-se os preços unitários e demais condições financeiras originalmente pactuadas. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026. ASSINAM: Alex Monteiro Castelo Branco, Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante, e Antônio Marques de Oliveira, pela Contratada.

Identificador: 4621-eb459c4e01c6fd0914415551e3b2004e58dbe07a





MARIA DULCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal

LEVI PONTES DE AGUIAR
Vice-Prefeito Municipal

www.chapadinha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

Chapadinha - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE CHAPADINHA:06117709000158, OU=presencial,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=341173682000318, L=CHAPADINHA, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-07-24 00:11:03

